

ARQUIVADO



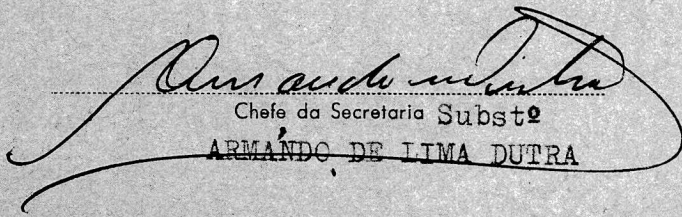
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 335/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de julho do ano de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro autuo a presente reclamação apresentada por AURI CLÁUDIO DE ANDRADE contra BARCELLOS & CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria Subst^o
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sal., 13º sal. prop., fér. prop., hs. extras, FGTS, côm. das hs. extras nas fér., no 13º sal. e no FGTS, anot. de saída na C.P., sal. em dobro caso não pagos no dia da aud. SUBTOTAL: Cr\$ 1316,32.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 335/72
03/07/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de julho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, o Sr. AURI CLÁUDIO DE ANDRADE

(Reclamante)
Marteleiteiro, Casado, Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Vila 5 de Maio, última casa à esquerda atrás do portador da C. P. —
Cemitério
N.º 49.361, Série 242, e apresentou a seguinte reclamação contra

Barcellos & Cia. Ltda. Construção Estr.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Vila 5 de Maio - Montenegro
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada de Marteleiteiro, no período de 17.09.71 a 02.06.72, tendo sido dispensado sem justa causa; Que inicialmente ganhava Cr\$ 0,90 por hora e era pago por mês.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Salários janeiro a abril/1972Cr\$ 835,20
- b) Salários 1º de maio a 02 de junho/72....Cr\$ 266,24
- c) 13º salário prop.(5/12).....Cr\$ 104,00
- d) Férias prop. (8/12)..Cr\$ 110,88
- e) Horas extras, a calcular -
- f) F.G.T.S.:guias e depósito, a calcular
- g) Cômputo das horas extras nos cálcd.as férias, 13º salários e FGTS, a calcular -
- h) Anotações de saída na C.P. -

SubtotalCr\$ 1316,32

O reclamante solicita o pagamento dos salários em dobro, caso não sejam efetuados no dia da audiência. Outrossim fica ciente da data designada para a audiência, dia, 13.07.72, às quatorze (14,00) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

Auri Claudio de Andrade
Auri Cláudio de Andrade

Armando de Lima Dutra
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO

Em tempo: O reclamante informa que recebeu Cr\$ 365,00 em vales que deverão ser descontados do valor da presente.

Auri Cláudio de Andrade
Auri Cláudio de Andrade
RECLAMANTE

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO



3
67

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 335/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **AURI CLÁUDIO DE ANDRADE**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **treze** (**13**) do mês de **julho/1972**, às **quatorze** (**14,00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro, 6 de **julho** de 19**72**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

06-7-72
Armando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten signature/initials

PROCESSO Nº 335/72

Aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 14,25 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: AURI CLÁUDIO DE ANDRADE, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, férias, horas extras, FGTS, anotação de saída na C.P. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo Sr. Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas nesta Secretaria. Pelas partes, foi dito que haviam solucionado o presente litígio, estabelecendo um acôrdo nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante, na Secretaria desta Junta, até às 15,00 horas do próximo dia 18, a importância de R\$ 900,00, mediante recibo de plena e geral quitação. A reclamada entregará ainda, na Secretaria desta Junta, até o dia 25 do corrente, as guias de AM, código 01, estabelecendo-se, caso necessária a execução, o valor arbitrado de R\$ 350,00, para a conta vinculada do postulante. Custas de R\$ 68,80, pela reclamada. Fica estabelecida a cláusula penal de 10% no caso de não ser cumprido o presente acôrdo. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Handwritten signature of André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Handwritten signature of Auri Cláudio de Andrade
Reclamante

Handwritten signature of Antônio Jaci Migliavacca
Reclamado

Handwritten signature of Armandinho de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5
mmf

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Antônio Jaci Ingrassacca
tem carta de proposto, arquivada n.
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro,

13 / 07 / 1972

Armando de Lima Dutra
CHefe da SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



7
Net

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante AURI CLÁUDIO DE ANDRADE (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA. repres. por ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~de 18/07/72~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 900,00 (NOVECENTOS CRUZEIROS) relativa a o processo nº 335/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria **Subst**
ARMANDO DE LIMA DUTRA

[Assinatura]
Reclamante
AURI CLÁUDIO DE ANDRADE

[Assinatura]
Reclamado
ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu

o prazo para que a Recda. em-
possa os autos de A.M.
DOU FÉ. Montenegro, 26-7-72.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Ad data, faço êstes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 26 / 7 / 1972

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido o

mandado de citação, através do Sr. Cf
d. Justiça.

DOU FÉ. Montenegro, 26.07.72

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8/15

contra m (1) de

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



GUIA

O Sr. BARCELLOS & CIA LTDA

vai a Caixa Econômica Federal - agência Montenegro

depositar a importância de Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros)

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 335/72

apresentada por Auri Cláudio de Andrade, devendo dita importância ficar

à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro

~~nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória~~

Montenegro, 10 de agosto de 1972

[Handwritten signature]

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

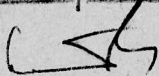
RECEBIDO
10 AGO 1972

JUIZ A. J. J. J.
Desembargador
Tosourreiro 272

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 10 / 08 / 72



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

*Esperamos em um a fim do
reclamante. 14.9.72*

Paulo P.H.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9.
D.

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acordo
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA, que à vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de AURI CLÁUDIO DE ANDRADE

, em seu cumprimento, cite a BARCELLOS &
CIA. LTDA., com endereço à Vila 5 de Maio, nes
ta cidade

para pagar em 48 horas,
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 350,00

(TREZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS -.-.-.-.-),


correspondente F.G.T.S. (valor arbitrado) devidos no processo
n.º 335 /72.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bas-
tem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 26 de julho de 1972

Eu, Maria José A. Fracasso, Aux. Judic. PJ-7 datilografei,

e eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA, Chefe da Secretaria, subscrevi.


Juiz do Trabalho, Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH

*Recolhi em
31-07-72
Juiz Testuogo*

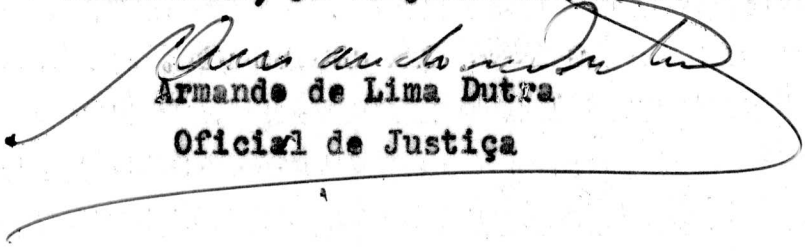
Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais
Cr\$ _____ (_____)

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro citei no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma Barcelles & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. JOSÉ LUIZ FESTUGATO, tendo o mesmo assinado a contra-fé. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 31 de julho de 1.972.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu

o prazo sem que a Reda.

recebesse a citação.

DOU FE. Montenegro, 03/08/72



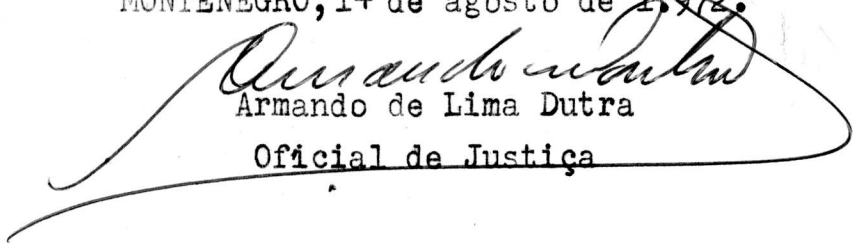
MAURICIO FONTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 14 de agosto de 1.972.

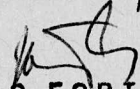

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento

ao n. Despacho de fls. 8-V,
foi expedido o competente Plano P/PTE.
DOU FÉ. Montenegro, 15/08/72.

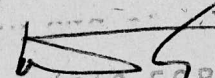

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que

~~foi entregue~~
~~ao Pcte. , a data, a 1^a~~
~~tra da Alvará.~~

DOU FE. Montenegro, 15/09/72


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11
D

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o Sr. AURI CLÁUDIO DE ANDRADE. a receber da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência local quantia X NCr\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) capital depositado em nome de Barcellos & Cia. Ltda. consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de dez(10)de agosto de 1972. O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos (15) quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e se tenta e dois(1 972).

Pedro Luiz Serafini

Juiz do Trabalho **Pres. Subst^o.**

Dr. Pedro Luiz Serafini.

*Recebi a primeira via
15-9-72*

Auri Claudio de Andrade.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 15, 9, 72



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

18.9.72



CARLOS EDMUND DE AUHL
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Avri Claudio de
André nº. 335/72

Av. Senador Lúcio
Bilencourt, 1817
Estrada Federal P-38
Fone 42-13-12
Sapucaia do Sul - RS